



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado aquisição de equipamentos de informática e material permanente para Unidade Básica de Saúde do município, à seguinte dotação do orçamento em vigor:


02		EXECUTIVO	
		Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal	
		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0207			
020701			
10.301.0018.2034		Manutenção Continuada	
4.4.90.52.00 (119)		Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Ministério da Saúde:

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal